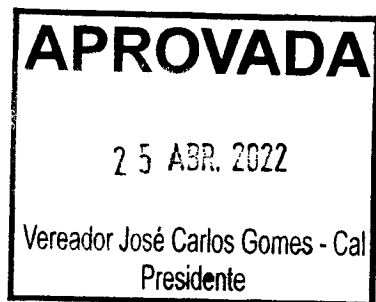




Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI



"Dispõe sobre a obrigatoriedade na instalação de telas ou redes de proteção ao longo de pontes e viadutos em áreas urbanas no âmbito do município Pindamonhangaba."



Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade de instalação de equipamentos de proteção contínuos (telas ou redes de proteção) nas laterais, das pontes e viadutos, com intuito de proibir as tentativas de suicídios, ao longo de pontes e viadutos em áreas urbanas no âmbito do município de Pindamonhangaba.

Art. 2º - Deverão ser afixadas nas pontes e viadutos, placas com o telefone do Centro de Valorização da Vida (CVV).

Art. 3º - No caso de pontes e viadutos administrados por concessionárias, o descumprimento desta lei implicará em multa diária no valor a ser estabelecido pelo Executivo.

Parágrafo único – Os valores arrecadados provenientes das multas deverão ser destinados para a Secretaria de Saúde do Município, para prevenção ao suicídio.

Art. 4º - Os responsáveis pelas pontes e viadutos terão que efetuar a adequação em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 19 de Abril de 2022.


Vereador Gilson Nagrin – PP



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

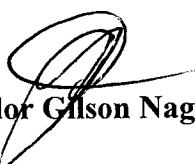
INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de telas ou redes de proteção ao longo de pontes e viadutos em áreas urbanas no âmbito do município de Pindamonhangaba.

Senhor Presidente:

Apresentamos na forma regimental, Indicação de Projeto de Lei que Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de telas ou redes de proteção ao longo de pontes e viadutos em áreas urbanas no âmbito do município de Pindamonhangaba.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 19 de Abril de 2022.


Vereador Gilson Nagrin - PP



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Justificativa

Infelizmente os viadutos se transformaram em um caminho sem volta para muitas vidas e nós, como autoridades, precisamos agir rápido.

Precisamos buscar mecanismos ajudar aqueles que se encontram em um momento desesperador e também criar meios para evitar o ato que já possa estar em andamento, por meio de dispositivos que retardem ou contenham.

A Organização Mundial da Saúde destaca que se é conhecida, que a depressão é o quadro clínico por trás do suicídio e é por isso que a taxa de suicídio tem subido de forma alarmante.

O suicídio corresponde ao ato de tirar a própria vida, o que pode acontecer como resultado de conflitos internos que ocorrem ao longo da vida e, por isso, existe um maior risco de depressão, transtorno bipolar, abuso de substâncias tóxicas e traumas emocionais.

O comportamento suicida divide-se em 3 fases: pensar em suicídio, tentativa de suicídio e consumação do ato.

A pessoa que pensa em tirar sua vida, acredita que não existem soluções para os seus problemas e, normalmente, dá sinais de um desequilíbrio emocional, que pode passar despercebido por familiares e amigos.

Assim, o melhor é tentar levar a pessoa a um psicólogo para que seja avaliada a causa desse comportamento e tentar desenvolver formas de ultrapassar o desinteresse pela vida.

Em alguns casos, pode até ser necessário recorrer a um psiquiatra para iniciar o uso de medicamentos antidepressivos, por exemplo. Outra boa opção é ligar para o Centro de Valorização a Vida, ligando para o número 188, que se encontra disponível 24 horas por dia.